

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Lei nº 3.197/2026

Súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Palmense dos Produtores de Leite – PALMAS LEITE".

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1º. ica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Palmense dos Produtores de Leite – PALMAS LEITE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob o número 13.256.447/0001-78, com sede na Rua José Joaquim Bahls, s/n, bairro Alto da Gloria, (anexo ao Parque de Exposições), CEP 85691-226, Palmas – Paraná.

Art. 2º. A entidade nominada no artigo anterior fica por força da Presente Lei, autorizada à percepção de benefícios e recursos concedidos as demais entidades consideradas de Utilidade Pública Municipal, sediadas neste Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Palmas, 16 de março de 2026.

Edson Luiz Ferreira Kemes

Prefeito em Exercício

Cod462070